

Executivo 6

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



PORTARIA Nº 008/2009-MP/PJPB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28370
PORTARIA Nº 008/2009-MP/PJPB

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEIXE-BOI torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, localizada no prédio do Fórum da Comarca, à Av. João Gomes Pedrosa, s/nº.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 008/2009-MP/PJPB
Objeto: Adotar medidas para apuração dos fatos narrados na representação oferecida pelo Município de Peixe-Boi em face do ex-Prefeito, Sr. João Pedrosa Gomes, que segundo informação da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e Finanças – SEPOF, teria executado de forma irregular o Convenio FDE nº 091/07, além de não terem sido prestadas as contas do referido convenio, conforme informa o Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Peixe-Boi/PA, 27 de agosto de 2009.
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular de Peixe-Boi

PORTARIA Nº 006/2009-MP/6ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28368
PORTARIA Nº 006/2009-MP/6ª PJ/DC/PP

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no art. 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 129, III, também da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público, entre outras, “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”;
CONSIDERANDO tudo quanto registrado no Expediente nº 078/2009-MP/PJ/DC/PP, no qual são noticiados fatos que caracterizam, em tese, a prática de atos de improbidade administrativa em processo licitatório realizado pela Secretaria de Estado de Educação;
CONSIDERANDO, pois, a necessidade de apurar os fatos contidos na Representação que ensejou o registro do aludido Expediente, com vistas à tomada das devidas providências judiciais;
o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça que ao final assina, amparado nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, e 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93.
resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, motivo pelo qual se determina, de imediato:
1. A autuação da presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém;
2. A juntada aos autos do Expediente nº 078/2009-MP/PJ/DC/PP;
3. A expedição de ofício à Excelentíssima Senhora Secretária Estadual de Educação requisitando o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2008-NLIC/SEDUC;
4. A remessa de cópia desta portaria à Procuradoria-Geral de Justiça (com pedido de sua publicação, conforme determinado no art. 4º, VI da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público), à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional;
5. Afixe-se esta portaria no local de costume (art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007-CNMP);
6. Após, voltem conclusos para novas deliberações, ficando nomeado como secretário do inquérito civil ora instaurado o servidor Jean Matias Aviz Alvarez, lotado nesta Promotoria de Justiça.
Belém/PA, 04 de setembro de 2009.
FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28149

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº. 022/2009-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de café, leite e açúcar para o Ministério Público.
A vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas:
- Gutierrez Serv Eng Com e Rep Ltda – EPP: Item 01 no valor de R\$ 39.700,00/anual estimado
- Gutierrez Serv Eng Com e Rep Ltda – EPP: Item 02 no valor de R\$ 17.700,00 /anual estimado
- C. Ribeiro Distribuidora Ltda - EPP: Item 03 no valor de R\$ 6.900,00/anual estimado
Belém, 15 de setembro de 2009.
Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2009-MP/1ª E 2ª PJSMG
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28366

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2009-MP/1ª E 2ª PJSMG

Considerando que no mês de junho de 2009 realizou-se visita carcerária na Delegacia de Polícia de São Miguel do Guamá;
Considerando que em visita foi contatado que o presos não recebem alimentação da Superintendência do Sistema Penal – SUSIPE;
Considerando que no local existem presos dividindo celas com higiene precária e sem condições de infra-estrutura;
Considerando inclusive que a Delegacia de Polícia local se encontra interditada por meio da Portaria oriunda do Douto Juízo da Comarca de São Miguel do Guamá;
Considerando que cabe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência, nos moldes do art. 52, VII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;
Considerando que é dever do membro do Ministério Público adotar as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento, nos termos do art. 154, XIII, da Lei Complementar 057/06;
Considerando o previsto no art. 129, III, da Constituição da República, no que couber; nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347, de 24.07.85; no art. 25, IV, “a”, “b”, e 26, I e V da Lei nº 8.625, de 12.02.93; no art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006; e, por fim, na Instrução nº 04/91-PGJ, de 17.10.1991, e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis.
Resolvem instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determinamos:
1º) Autue-se a documentação existente, capeando-a junto a esta Portaria, que deverá ser registrada em nossos arquivos de informática e no respectivo livro;
2º) Comunique-se aos Exmos. Srs. Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento Administrativo Preliminar, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;
4º) Em considerando a existência do servidor público Márcio Jorge de Sousa Passos, Auxiliar de Administração., em exercício junto a esta Promotoria, nomeio-o por medida de estilo, para servir como secretário neste feito;
5º) Proceda-se aos seguintes ofícios:
5.1) Oficie-se à Superintendência do Sistema Penal – SUSIPE para informar acerca das precárias condições de higiene e infra-estrutura da Delegacia de Polícia de São Miguel do Guamá;
5.2) Oficie-se à Superintendência do Sistema Penal – SUSIPE para informar que apesar de a Delegacia de Polícia do Município se encontrar interditada por meio da Portaria nº 025/03 pelo Juízo da comarca, continuam sendo custodiados presos no local, tendo em vista inúmeras recusas por parte de outros estabelecimentos penais;
6º) Retomem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.
REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-se.
São Miguel do Guamá/PA, 01 de setembro de 2009.
ALESSANDRA REBELO CLÓS
Promotora de Justiça de 2ª Entrância
Em exercício no 1º Cargo de Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO
Promotor de Justiça de 2ª Entrância
Em exercício no 2º Cargo de Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá

PORTARIA Nº 005/2009-MP/PJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28367
PORTARIA Nº 005/2009-MP/PJM

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANÃ torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Investigatório, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Tv. Olavo Nunes, nº 34, Centro, Maracanã/PA.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO Nº 005/2009-MP/PJM
Requerente: Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Maracanã
Requerido: Ex-presidente da Câmara Municipal de Maracanã – Sr. Waldemir Queiroz de Miranda
Assunto: Investigar possíveis irregularidades na aplicação de verbas na Câmara Municipal de Maracanã – exercício 2006, conforme relatório do TCM/PA.
Maracanã/PA, 02 de setembro de 2009.
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Promotor de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28361
MODALIDADE: CONVITE
NÚMERO: 15/2009

Objeto: Reforma na Promotoria do Município de Igarapé Mirim
Entrega do Edital: no site www.mp.pa.gov.br e Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém - PA
Observação: De segunda a sexta, de 08h às 14h, mediante apresentação de CD-Rom ou similar Repetição do CV 014/2009-MP/PA
Responsável pelo certame: Wilson Pinheiro Brandão
Local de Abertura: Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha - Belém - PA
Data da Abertura: 23/09/2009
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA Nº 080/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 28358
PORTARIA Nº 080/09 – MP/TCM DE
15 DE SETEMBRO 2009.

A Procuradora-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos dos poderes Judiciário e Legislativo, da Defensoria Pública, do Ministério Público e dos órgãos constitucionais independentes, no artigo 35, da Lei 7.193, de 05 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009;
Considerando ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza à gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos e, ao Ministério Público junto ao TCM;
Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2009, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:
I. Anexo 1. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por Programa, grupo de despesas e fonte de financiamento, observando os limites dos saldos orçamentários; e
II. Anexo 2. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 17 da Lei nº 7.193 de 05 de agosto de 2008 (LDO/2009).
Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 3º. As Alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II do artigo anterior, serão aprovados por Portaria da Chefia deste Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando: